

“NUDISMO” É NO XANGÔ DE “MARIA TIMBU”: REPRESENTAÇÕES MARGINAIS DE PRATICANTES DE RELIGIÕES AFRO-BRASILEIROS EM CAMPINA GRANDE – PB, 1967

EL “NUDISMO” ESTÁ EN EL XANGÔ DE “MARIA TIMBU”: REPRESENTACIONES MARGINALES DE PRACTICANTES DE RELIGIONES AFROBRASILEÑAS EN CAMPINA GRANDE – PB, 1967

“NUDISM” IS IN THE XANGÔ OF “MARIA TIMBU”: MARGINAL REPRESENTATIONS OF PRACTITIONERS OF AFRO-BRAZILIAN RELIGIONS IN CAMPINA GRANDE – PB, 1967

SANTOS, ADRIANO FERREIRA DOS

Mestre em História pela Universidade Federal de Campina Grande
E-mail: afshistoria@yahoo.com.br

SOUSA JUNIOR, JOSÉ PEREIRA DE

Professor Adjunto de História na Universidade de Pernambuco – UPE/Campus Mata Norte
E-mail: josepereira.junior@uoe.br

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados da pesquisa realizada durante o mestrado em História na Universidade Federal de Campina Grande – PB, entre 2018 e 2023. Inicialmente focado em outra temática, a investigação foi redirecionada para a figura de “Maria Timbu”, que se destacou nas fontes evidenciais. Para interpretar o material coletado, utilizamos os conceitos de dois historiadores: Roger Chartier e Michel de Certeau. O conceito de representações de Chartier nos ajudou a compreender como as narrativas sobre “Maria Timbu” foram socialmente construídas, refletindo os valores da sociedade campinense nas décadas de 1960 e 1970. As reportagens policiais e os registros judiciais desenvolvidos para moldar sua imagem pública como uma figura marginal, associada a práticas consideradas maléficas devido à sua prática religiosa, que eram vistas como tabu e ainda são criminalizadas em alguns contextos. Além disso, aplicamos o conceito de tática e estratégia de Michel de Certeau para analisar as formas de resistência de “Maria Timbu” diante das estruturas de poder. Enquanto a estratégia se refere ao controle institucional e social, a tática envolve as práticas cotidianas e improvisadas que os marginalizados utilizam para resistir e se adaptar. Portanto, este trabalho não apenas narra os eventos relacionados a Maria Timbu, mas também reflete a experiência de outros sujeitos históricos que praticavam o Candomblé, a Umbanda, a jurema sagrada e outras tradições oriundas do hibridismo cultural e religioso.

PALAVRAS-CHAVE: : Maria Timbu, representações, religião afro-brasileira.

RESUMEN

Este artículo presenta los resultados de la investigación realizada durante la Maestría en Historia de la Universidad Federal de Campina Grande - PB, entre 2018 y 2023. Inicialmente centrada en otra temática, la investigación se redireccionó a la figura de “Maria Timbu”, quien se destacó en las fuentes probatorias. Para interpretar el material recopilado, utilizamos los conceptos de dos historiadores: Roger Chartier y Michel de Certeau. El concepto de representaciones de Chartier nos ayudó a comprender cómo se construyeron socialmente las narrativas sobre “Maria Timbu”, reflejando los valores de la sociedad de Campina Grande en las décadas de 1960 y 1970. Los informes policiales y los registros judiciales fueron moldeando su imagen pública como una figura marginal, asociada a prácticas consideradas nocivas debido a su práctica religiosa, que eran vistas como tabú y todavía están criminalizadas en algunos contextos. Además, aplicamos el concepto de táctica y estrategia de Michel de Certeau para analizar las formas de resistencia de “Maria Timbu” a las estructuras de poder. Mientras que la estrategia se refiere al control institucional y social, la táctica involucra las prácticas cotidianas e improvisadas que las personas marginadas utilizan para resistir y adaptarse. Por lo tanto, esta obra no sólo narra los acontecimientos relacionados con Maria Timbu, sino que también refleja la experiencia de otros sujetos históricos que practicaron el Candomblé, la Umbanda, el jurema sagrado y otras tradiciones originarias del hibridismo cultural y religioso.

PALABRAS CLAVES: Maria Timbu, rerepresentaciones, religión afrobrasileña.

ABSTRACT

This article presents the results of research carried out during the Master's degree in History at the Federal University of Campina Grande - PB, between 2018 and 2023. Initially focused on another theme, the investigation was redirected to the figure of "Maria Timbu", who stood out in the evidentiary sources. To interpret the collected material, we used the concepts of two historians: Roger Chartier and Michel de Certeau. Chartier's concept of representations helped us understand how the narratives about "Maria Timbu" were socially constructed, reflecting the values of Campina Grande society in the 1960s and 1970s. Police reports and court records developed to shape her public image as a marginal figure, associated with practices considered harmful due to her religious practice, which were seen as taboo and are still criminalized in some contexts. In addition, we applied Michel de Certeau's concept of tactics and strategy to analyze the forms of resistance of "Maria Timbu" in the face of power structures. While strategy refers to institutional and social control, tactics involve the everyday and improvised practices that marginalized people use to resist and adapt. Therefore, this work not only narrates the events related to Maria Timbu, but also reflects the experience of other historical subjects who practiced Candomblé, Umbanda, sacred jurema and other traditions arising from cultural and religious hybridity.

KEYWORDS: Maria Timbu, representations, Afro-Brazilian religion.



INTRODUÇÃO

Em setembro de 1967, uma ocorrência policial registrada no bairro de José Pinheiro, em Campina Grande - PB, tornou-se objeto de reportagem no Diário da Borborema. Segundo a matéria, o sargento Barbosa, comissário da polícia local, transferiu à Delegacia de Costumes uma jovem de 18 anos, Maria de Nazaré Gomes da Silva, acusada de comportamento considerado indecoroso. Moradora da favela da Cachoeira, Maria de Nazaré teria dançado nua durante um ritual de “xangô” realizado na casa de uma mulher identificada inicialmente como “Maria de Rato”, conhecida na comunidade por liderar um terreiro na localidade.

A denúncia descrevia ainda que, sob efeito de álcool, Maria de Nazaré teria saído do ritual dançado em “trajes de Eva” pelas ruas do bairro, o que provocou sua detenção pela autoridade policial. O relato, é permeado por um tom de reprovação moral, enquadrava o caso como um exemplo de desvio comportamental.

Esse episódio reflete a vigilância moral e a repressão sistemática promovidas pela mídia e pelas autoridades sobre as manifestações culturais e religiosas de matriz afro-brasileira. No contexto da época, essas práticas eram constantemente associadas à desordem e à imoralidade, sendo representadas como uma ameaça à ordem pública e aos padrões sociais e morais hegemônicos.

Utilizando o conceito metodológico da Tática e Estratégia de Michael Certeau, o evento do nudismo e a dança que se sucedeu em seguida pode ser compreendido como uma tática adotada para desafiar e subverter as normas e expectativas sociais estabelecidas. Ao se expressarem nuas em um contexto religioso, elas poderiam estar reivindicando sua autonomia e agência, utilizando os espaços e práticas religiosas como formas de resistência e afirmação de identidade.

A representação midiática desse evento filtrada por meio das lentes da sociedade dominante, destaca-se os aspectos sensacionalistas e considerados escandalosos da história, reforçando estereótipos prejudiciais em relação a religiosidade afro-brasileira e a sexualidade das mulheres negras. No entanto, ao mesmo tempo, essa representação também poderia gerar formas de resistência e contra-narrativas por parte das comunidades afetadas, buscando reinterpretar e recontextualizar os eventos de acordo com suas próprias perspectivas e experiências.

Portanto, sob a ótica das representações marginais de Roger Chartier e da Tática e Estratégia de Michael Certeau, o ato de dançarem nuas em um terreiro de culto religioso afro-brasileiro seria entendido como uma forma de resistência cultural e religiosa, uma expressão de agência e autonomia em um contexto de marginalização e opressão.

O controle simbólico exercido sobre a corporeidade negra desempenhou um papel fundamental na racialização e marginalização das mulheres negras, tanto na esfera pública quanto na privada. Seus corpos eram estrategicamente marcados de acordo com os interesses do poder dominante, sendo rotulados como “desejados”, “indesejáveis” ou até “perigosos”, conforme a conveniência de quem detinha o controle social. Essa construção simbólica não apenas reforçava estereótipos, mas também legitimava a exclusão e a opressão dessas mulheres, reduzindo-as a objetos de desejo ou ameaça, ao invés de reconhecê-las como sujeitos plenos de direitos e autonomia.

No Brasil, essa lógica se manifestou em políticas de embranquecimento e na repressão a expressões culturais afro-brasileiras, como a capoeira e os cultos de matriz africana, formas de apagar a identidade e a agência dessas mulheres. Esses mecanismos não apenas negavam sua humanidade, mas também reafirmavam narrativas patriarcas e racistas que sustentavam as estruturas de poder colonial e pós-colonial, perpetuando a exclusão e o controle social sobre seus corpos e culturas.

Um ditado “popular” brasileiro sintetiza essa situação ao afirmar: “branca para casar, mulata para fornicular, negra para trabalhar”. Atribuir às mulheres amefricanas (pardas e mulatas) tais papéis é abolir sua humanidade, e seus corpos são vistos como corpos animalizados: de certa forma, são os “burros de carga” do sexo (dos quais as mulatas brasileiras são um modelo). Desse modo, se constata como a superexploração socioeconômica se alia à super exploração sexual das mulheres amefricanas. (Gonzalez, 2020. pág. 135).



Uma visão eurocêntrica, que associa a nudez à imoralidade e à promiscuidade, reforça um imaginário que desumaniza as mulheres negras, reduzindo seus corpos aos estereótipos e à objetificação. Como sintetizado o ditado popular apontando por Gonzalez (2020) “branca para casar, mulata para fornigar, negra para trabalhar”, os papéis atribuídos às mulheres amefricanasⁱ evidenciam a interseção entre a exploração socioeconômica e a exploração sexual. Seus corpos são animalizados, vistos como instrumentos de trabalho e prazer, desprovidos de autonomia e humanidade.

O evento em que Maria de Nazaré dançou em “trajes de Eva” está diretamente ligado ao nosso projeto de pesquisa, servindo como ponto de partida para os estudos aqui desenvolvidos. É em 1967 que “Maria Timbu”ⁱⁱ aparece pela primeira vez nos registros, marcando o início de uma trajetória marcada por desafios que se desdobrariam nos anos seguintes. Neste momento, concentrarmos nossa análise nesse período inicial, quando ocorreu o primeiro episódio que a levou a responder perante as autoridades policiais. Sua primeira menção na imprensa se deu justamente em razão desse incidente relacionado ao nudismo. Durante um ritual em seu terreiro, duas mulheres se despiram e continuaram a prática ao ar livre, dirigindo-se para a rua. O Diário da Borborema, em 14/05/1967, relatou o incidente sob o título “NUDISMO É NO XANGÔ DE ‘MARIA TIMBU’”. Somente após esse evento e um subsequente conflito com outra líder religiosa, “Maria de Rato”, ambos motivados pelo incidente de nudismo e suas consequências, Maria Timbu teve seu terreiro fechado pela Federação dos Cultos Afro da Paraíba. Alegou-se que o terreiro não estava em conformidade com a legislação vigente, que regulamentava tais práticas desde 1966. Esse momento marca o início de um período desafiador na trajetória de Maria Timbu, instigando-nos a uma análise mais aprofundada de sua história.

“Maria Timbu” era conhecida na cidade como praticante de cultos afro brasileiros, era, portanto, representada nos meios de comunicação como: Xangozeira, macumbeira, catimbozeira e posteriormente “Bruxa” da Cachoeira (Cachoeira era o nome dado a favela em que a mesma residia na época), a partir da leitura e análise das fontes disponíveis objetivamos debater as representações desta mulher gerada pelos jornais da época.

Durante o período de 1967 a 1972, que é o foco temporal de nossa investigação, concentrarmos nossos esforços no Arquivo Judicial da Cidade. Lá, procuramos enriquecer as fontes disponíveis com um processo criminal datado de 1971 e um inquérito policial de 1972. Ambos os documentos relacionavam Maria Timbu a casos de homicídio, os quais estavam associados pelos meios de comunicação à prática de sacrifício religioso. Em 1971, a vítima foi um homem conhecido como “Nador”, enquanto em 1972, uma criança de oito anos foi a vítima. Esses casos foram amplamente discutidos na sociedade campinense ao longo de vários anos, como nossas pesquisas indicaram, por continuarem sendo temas de reportagens nos anos subsequentes.

Neste contexto, é interessante observar como foram surgindo os indícios que nos levaram até “Maria Timbu”, inicialmente de forma indireta em 13/05/1967. Ela nos é apresentada por outra mulher, identificada pelo jornal como “Maria de Rato”. A matéria jornalística que nos ajuda a vislumbrar um pouco sobre “Maria Timbu” (embora seu nome ainda não seja mencionado no texto) é intitulada “NUDISMO É NO XANGÔ DE ‘MARIA DE RATO’”. O texto relata o seguinte evento:

O sargento Barbosa, Comissário da Polícia de José Pinheiro, apresentou presa na Delegacia de Costumes a mulher Maria de Nazaré Gomes da Silva, de 18 anos de idade. Solteira e residente na favela da Cachoeira, localizada 35aquele bairro, pelo fato de haver dançado completamente despida em um xangô ali existente... pertencente a uma macumbeira conhecida por “Maria de Rato”... Maria de Nazaré Costuma Embriagar-se e depois de tirar a roupa durante “sessão”, sai pelo meio da rua em trajes de Eva... (Diário da Borborema, 13/05/1967, p.5).

O DBOⁱⁱⁱ relata que foram duas mulheres que dançaram nuas não somente no terreiro como também na rua depois de ambas embriagarem-se com cachaça. A cobertura jornalística não se dedicou a investigar o tipo de bebida ingerida pelas duas mulheres, nem mesmo entender os contextos culturais e religiosos envolvidos na prática. Ao afirmar e enfatizar que a bebida consumida era “cachaça”, o jornal desenvolveu uma abordagem simplista e sensacionalista do caso, provavelmente com o intuito de atrair mais atenção do público e aumentar sua circulação do jornal. Como o caso foi parar na delegacia e nas páginas do jornal, a responsável pelo terreiro se dirigiu a ambos locais, delegacia e DBO para esclarecer os fatos, como resultado no dia seguinte o leitor se depara com o seguinte título na página de número 05 do jornal: NUDISMO É NO TERREIRO DE “MARIA TIMBU”, é nesta matéria que somos apresentados a nossa personagem, a descrição feita pelo texto jornalístico é uma correção relacionada a localidade e propriedade do terreiro:



Ontem a reportagem foi procurada pela domestica Maria do Carmo da Silva proprietária do "Centro" conhecido como xangô de "Maria de Rato"...localizado na favela da Cachoeira... "Maria de Rato" nos procurou para esclarecer que as cenas de nudismo verificadas... não foram no seu xangô, mas sim no da "Maria Timbu", que fica vizinho... para comprovar suas afirmativas, "Maria de Rato" trouxe... a mulher Maria Otília da Conceição que foi uma das "filhas de terreiro" que praticaram "strep-tease"... Maria Otília confirmou a versão da xangozeira... fez questão de frizar que as cenas de nudismo... foram no "terreiro" de "Maria Timbu". (Diário da Borborema, 14/05/1967, pág.5).

Na sociedade paraibana da época, predominantemente regida por preceitos e moral cristã, a nudez provavelmente seria interpretada sob a ótica do pecado e da imoralidade. A associação entre nudez e pecado remonta à tradição cristã, especialmente à narrativa bíblica de Adão e Eva no Jardim do Éden, onde a descoberta de sua nudez é seguida pela vergonha e expulsão do paraíso. Essa adaptação da tradição cristã, longe de ser inocente, servia para fortalecer a autoridade de instituições como a Igreja, órgãos de estado e jornais, legitimando suas práticas de dominação. Uma associação negativa entre nudez e religiões afro-brasileiras, dava margem para justificar o controle e a marginalização as comunidades negras que abraçassem outra fé que não fosse a cristã.

"Provavelmente, não há lugar nem tempo investigados pelos historiadores onde não haja ocorrido a 'invenção' de tradições neste sentido. Contudo, espera-se que ela ocorra com mais frequência: quando uma transformação rápida da sociedade debilita ou destrói os padrões sociais para os quais as 'velhas' tradições são incompatíveis; quando as velhas tradições, justamente com seus promotores e divulgadores institucionais, dão mostras de haver perdido grande parte da capacidade de adaptação e da flexibilidade; ou quando são eliminadas de outras formas. Em suma, inventam-se novas tradições quando ocorrem transformações suficientemente amplas e rápidas tanto do lado da demanda quanto da oferta." (HOBSBAWM. 1997. pag. 11, 12).

A noção de "tradição inventada" de Hobsbawm (1990) é fundamental para compreendermos instituições como o cristianismo, que, por meio do Estado, construiu e consolidou seu poder. Ao instituir padrões morais normativos, que deveriam reger as relações em sociedade, a Igreja e o Estado estabeleceram um conjunto de práticas e valores que, ao serem apresentados como tradicionais e imutáveis, legitimaram seu domínio social e político. Essa estratégia, ao criar uma sensação de continuidade histórica, permitiu que grupos ou instituições ligadas ao cristianismo marginalizasse e deslegitimasse grupos religiosos que não compartilhassem da sua cosmovisão, consolidando assim sua hegemonia religiosa e cultural.

Nesse contexto, o ato de dançar nuas poderia ter sido recebido com desconfiança e rejeição pela sociedade dominante. A ênfase dada à nudez das mulheres no evento ocorrido no terreiro de "Maria Timbu", especialmente vinculada à ingestão de cachaça, pode ter servido para reforçar estereótipos negativos sobre as religiões afro-brasileiras e suas práticas. Tal narrativa sugere uma possível tentativa de associar essas manifestações culturais e espirituais a comportamentos considerados imorais e perigosos, contribuindo para a marginalização dessas comunidades religiosas.

Portanto, o ato de dançarem nuas em um terreiro localizado na periferia da cidade de Campina Grande na Paraíba em 1967 seria invocada como algo proibido e pecaminoso pela sociedade da época, refletindo os valores e normas morais cristãos predominantes. Essa interpretação negativa da nudez, associada ao contexto religioso e cultural específico da sociedade paraibana daquele período, contribuiria para a estigmatização e marginalização das práticas religiosas afro-brasileiras e das comunidades negras em geral.

SENSACIONALISMO EM FOCO: ESTIGMAS E PRECONCEITOS NAS NARRATIVAS JORNALÍSTICAS

As narrativas jornalísticas não apenas documentam os eventos em si, mas também moldam as representações públicas desses acontecimentos. A figura de "Maria de Rato", identificada como praticante de macumba, e a descrição de suas atividades ritualísticas, tais como as "sessões" realizadas em seu xangô, revelam a maneira como as práticas religiosas afro-brasileiras eram percebidas e representadas na sociedade da época. Essas representações carregavam consigo estereótipos e preconceitos, muitas vezes reforçados pela mídia.



A introdução de "Maria Timbu" na narrativa, através da correção do local onde ocorreram as cenas de nudismo, adiciona outra camada à complexidade cultural do relato. A mudança do foco para "Maria Timbu" e seu xangô evidencia as relações de poder e territorialidade dentro das comunidades afrodescendentes da Paraíba. A disputa simbólica pelo controle da narrativa, expressa pela correção do jornal e pela intervenção de Maria do Carmo da Silva, revela as tensões internas e os conflitos de representação dentro dessas comunidades.

Ao enfatizar que as mulheres dançaram nuas após ingerirem cachaça, o editorial jornalístico possivelmente adota uma postura sensacionalista e moralista. A escolha de destacar a ingestão de álcool antes do ato de nudismo pode sugerir uma tentativa de moralizar o evento, associando-o a comportamentos considerados socialmente inaceitáveis.

Essa abordagem pode refletir uma visão preconceituosa e estereotipada sobre as práticas religiosas afro-brasileiras, como a macumba, e sobre as comunidades marginalizadas, como as que viviam nas favelas. Ao destacar o consumo de cachaça como um elemento central da narrativa, o jornal pode estar tentando reforçar estereótipos negativos sobre essas comunidades, associando-as à ideia de irresponsabilidade, descontrole e decadência moral.

Além disso, ao enfatizar o papel da cachaça no evento do nudismo, o jornal acaba desviando a atenção das questões mais profundas e complexas que envolvem o episódio, como as questões de liberdade religiosa, discriminação racial e opressão política. Essa simplificação do evento pode servir para deslegitimar as práticas religiosas afro-brasileiras e desviar o foco das reais questões de injustiça e desigualdade que permeavam a sociedade da época.

A ênfase na ingestão de cachaça pelo editorial jornalístico sugere uma abordagem simplista e tendenciosa do evento do nudismo no terreiro de macumba, que busca estigmatizar e marginalizar as comunidades envolvidas, ao mesmo tempo em que obscurece as questões mais profundas e significativas subjacentes ao evento.

Após Maria do Carmo esclarecer a cena de nudismo, a atenção do caso volta-se agora para sua vizinha da Cachoeira, "Maria Timbu". O desenrolar pode ser acompanhado no encadernado de 16/05/1967, que traz o título: "Xangô de 'Maria Timbu' fechado pela federação". Segundo Cícero Tomé, vice-presidente da federação dos cultos afros da Paraíba, em depoimento ao DBO, o terreiro de "Timbu" estava em desacordo com as normas da Lei 3.443, que entrou em vigor durante o governo de João Agripino (1966 — 1971), no início de seu mandato como governador da Paraíba. Essa lei regulamenta a prática dos cultos afros no estado.

Ainda que o culto às religiões afro-ameríndias estivesse presente na Paraíba desde o período escravista, somente na metade do século XX, essa prática foi institucionalizada na forma de uma entidade organizadora, A Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba, destinada a regulamentar à prática da religião no estado a partir da Lei nº. 3.443, com o advento da lei acreditava-se em uma maior liberdade de culto e que as batidas policiais e as perseguições chegariam ao fim, mas não foi assim que ocorreu, segundo Santana (2019):

A lei nº. 3.443, de 6 de novembro de 1966, foi motivo de grande contentamento para os praticantes das religiões afro-ameríndias. No entanto, essa liberdade que tanto se festejou, mostrou-se uma forma de controle sobre os terreiros. Tal liberdade trazia dispositivos para controlar e regulamentar as realizações dos cultos. (SANTANA. 2019. Pag. 54).

A luta pela liberdade religiosa no Brasil possui um longo histórico, marcado por eventos significativos que culminaram na criação de leis tanto em âmbito nacional quanto estadual. Na Paraíba, as raízes do culto às religiões afro-ameríndias remontam ao período escravista, mas somente na década de 1960 essa prática foi oficialmente reconhecida e regulamentada pela Lei nº. 3.443, de 6 de novembro de 1966, que estabeleceu a Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba. A expectativa era de que essa legislação trouxesse maior liberdade para o culto, encerrando as batidas policiais e perseguições. No entanto, conforme observado por Santana (2019), a liberdade instituída revelou-se, paradoxalmente, um mecanismo de controle sobre os terreiros.

Antes desse marco na Paraíba, em 1946, o escritor baiano Jorge Amado desempenhou um papel crucial no cenário político brasileiro ao assumir o cargo de deputado federal pelo estado de São Paulo. Nesse período, ele liderou uma batalha para aprovar a Lei de Liberdade Religiosa, abrangendo diversos segmentos religiosos, incluindo o candomblé. Essa legislação foi vital dada a discriminação e perseguições enfrentadas por grupos religiosos não católicos na época.

A Constituição de 1946 já proclamava a separação entre Estado e Igreja, mas essa separação não era



devidamente respeitada, especialmente em relação à Igreja Católica Romana. A Lei de Liberdade Religiosa reforçou essa separação, assegurando que nenhuma religião gozasse de privilégios perante o Estado. Além disso, a legislação teve com pressuposto proteger as religiões populares de origem africana, reconhecendo sua importância cultural e espiritual, conforme destacado por Jorge Amado:

As demais religiões, cristãs ou não, comiam o pão que o diabo amassou. Para as apelações protestantes, as tendas espíritas, os cultos populares de origem africana restavam a discriminação, as restrições de todo tipo, a perseguição policial... Se protestantes e espíritas passavam maus pedaços, das religiões afro-brasileiras nem falar. Desde mocinho, rapazola cursando a vida popular baiana, inclusive nas casas-de-santo, nos terreiros de candomblé, com Edison Carneiro, Artur Ramos¹¹, Aydano do Couto Ferraz¹², foi-me dado testemunhar a violência desmedida com que os poderes do Estado e da Igreja tentaram aniquilar os valores culturais provenientes de África. Buscavam exterminar tradições, costumes, línguas tribais, os deuses, eliminar por completo as crenças da gente mais pobre e mais sofrida. (AMADO, 2012. Pág. 64/65).

A aprovação da lei nacional em 1946 buscava eliminar as perseguições religiosas, permitindo a coexistência pacífica das diversas crenças. Templos religiosos não católicos, antes alvo de saques e incêndios, passaram a desfrutar de um ambiente mais tolerante e inclusivo. Se considerarmos que em 1966, na Paraíba, ainda foi necessária a criação de uma lei específica de liberdade religiosa, pode-se questionar a eficácia total da legislação nacional de 1946 nesse contexto.

A criação de uma lei estadual em 1966 na Paraíba sugere que, apesar da legislação nacional de 1946, ainda havia desafios e obstáculos para a plena garantia da liberdade religiosa, especialmente em níveis locais. Portanto, a lei nacional de 1946 representou um avanço significativo, mas não foi totalmente eficaz na eliminação de práticas discriminatórias em todos os estados brasileiros.

As batidas policiais continuaram acontecendo sob alegação dos terreiros estarem em desacordo com a ordem pública, não seguido os requisitos da lei, dentre as alegações estão principalmente o barulho promovido, dentro deles, com o som dos tambores e cânticos, assim como também o horário em que ocorriam os cultos que ocorriam noite adentro. Como já foi citado, recorria-se a uma antiga tática, para que não fossem incomodados pelas perseguições policiais e punições por parte da Federação, em várias localidades da cidade os praticantes do culto afro-brasileiros se embrenharam nas matas para não serem incomodados. Em Campina Grande, nos anos 1960, o local onde ficava a Favela da Cachoeira era um desses locais afastados, longe dos olhos e ouvidos da polícia, da elite local que se sentiam ameaçados pelos batuques e "feitiços" de "xangozeiros".

No caso de "Maria Timbu", o invisível por vezes se torna visível, quando ela se vê envolvida em um incidente de atentado ao pudor. Como resultado, a Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba decide puni-la. Em consequência do fechamento de seu terreiro, ocorrido alguns dias depois em 20/05/1967, "Maria Timbu" novamente aparece na página 05 do DBO. Desta vez, ela é intimada por tentativa de agressão a Maria do Carmo (conhecida como Maria de Rato), a quem atribui a culpa pelo fechamento de seu terreiro. Foi necessário a intervenção de pessoas presentes no local para conter "Maria Timbu", enquanto a vítima dirigiu-se à delegacia de costumes para registrar uma queixa contra ela. Intimada, "Maria Timbu" viu-se obrigada a comparecer perante a autoridade policial de plantão para prestar esclarecimentos.

A intervenção da federação dos cultos afros da Paraíba, que resultou no fechamento do terreiro de "Maria Timbu", lança luz sobre as dinâmicas de regulação e controle exercidas sobre as práticas religiosas afro-brasileiras pelo Estado e suas instituições. A legislação mencionada, Lei 3.443, reflete o contexto político e social da época, marcado por uma série de regulamentações e restrições impostas às religiões de matriz africana.

Ao examinarmos esses eventos à luz do conceito de representação (Chartier), podemos entender não apenas o que aconteceu, mas também como esses eventos foram moldados, interpretados e reconfigurados pelas diferentes vozes e interesses presentes na sociedade paraibana da década de 1960. Essa abordagem nos permite ir além do simples relato dos fatos e explorar as complexas interações entre cultura, poder e identidade na construção da história.

Chama atenção o título da reportagem sobre a tentativa de agressão: "*Xangozeira volta à presença da autoridade policial*", "Maria Timbu" é identificada pelo título da matéria como "xangozeira" um termo usado de forma pejorativa para identificar uma mulher que pratica um credo que ao que parece o jornalista não conseguiu identificar. Dando seguimento a reportagem, outra passagem requer atenção: "...a xangozeira foi novamente convidada a comparecer perante as autoridades policiais, que lhe aplicaram o devido corretivo"(Diário da Borborema, 20/05/1967. pág. 5).



As notícias sobre o caso de nudismo que resultou no fechamento do terreiro de "Maria Timbu" suscitam uma questão intrigante. Ficou exposto que a cena das duas mulheres dançando em "trajes de Eva" ocorreu no seu terreiro, não no terreiro de "Maria de Rato". O jornal não menciona que a responsável pelo terreiro foi inicialmente intimada a comparecer na delegacia de costumes. No entanto, alguns dias depois, a reportagem informa que "Xangozeira" volta à presença da autoridade policial. Esta é a primeira informação sobre ela se apresentar diante da autoridade, o que não ficou evidente nas reportagens anteriores.

Ao analisarmos o texto fornecido sob uma perspectiva histórica, podemos identificar diferentes elementos que refletem a marginalização de certos grupos e práticas sociais. A menção ao caso de nudismo que resultou no fechamento do terreiro de "Maria Timbu" revela uma série de representações marginalizadas presentes na sociedade.

Primeiramente, a prática do nudismo é retratada como algo fora das normas sociais estabelecidas. Esse tipo de comportamento é frequentemente associado a transgressões dos padrões morais e sociais predominantes, o que contribui para sua marginalização.

Além disso, a referência aos terreiros de candomblé acrescenta outra dimensão à discussão. Historicamente, as religiões de matriz africana têm sido alvo de estigmatização e discriminação no Brasil. O fato de o evento ter ocorrido em um terreiro de candomblé não apenas reforça essa estigmatização, mas também associa a prática do nudismo a uma esfera religiosa já marginalizada.

A linguagem utilizada na reportagem também desempenha um papel na marginalização dos envolvidos. A designação de "Xangozeira" para se referir à pessoa envolvida no incidente sugere uma forma de estigmatização linguística, onde a identidade da pessoa é reduzida a um estereótipo cultural ou prática específica, contribuindo para sua marginalização.

A falta de cobertura completa e precisa do evento pela mídia também é reveladora. Isso pode indicar uma forma de marginalização mediática, onde certos grupos ou práticas são ignorados, distorcidos ou estereotipados na cobertura jornalística, perpetuando assim a marginalização social.

Nesse sentido, ao analisar o texto em questão, é possível perceber como diferentes elementos convergem para criar e reforçar representações marginalizadas na sociedade, destacando a importância de se considerar o contexto histórico, cultural e social em que essas representações surgem e são interpretadas.

NA PRESENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL: O OLHAR DO REPÓRTER FOTOGRÁFICO SOBRE MARIA TIMBU E O FECHAMENTO DE TERREIROS EM CAMPINA GRANDE.

Logo a baixo, a Figura 1 retrata "Maria Timbu" com sua cabeça envolta por um lenço, vestindo uma saia estampada e um vestido branco sem mangas, elementos que remetem às tradições das religiões afro-brasileiras ou lavadeiras. A indumentária sugere uma possível conexão com práticas religiosas, dado que muitos adeptos dessas crenças utilizam vestes similares em rituais e cerimônias. Segue a legenda que fica localizada em baixo da fotografia:

"A xangozeira "Maria Timbu" sentada no branco da delegacia de Costumes, espera que o responsável daquela Seção, investigador Antonio Paz determine as providencias a serem tomada contra a sua pessoa" (DBO, 20/05/1967, pág. 5).



Figura 1 - "Maria Timbu".

Fonte: Diário da Borborema (1967)

No entanto, é crucial notar que a qualidade da fotografia impede uma análise mais detalhada e conclusiva sobre a natureza exata da vestimenta e sua relação com tradições específicas. As religiões afro-brasileiras, como o Candomblé e a Umbanda, frequentemente incorporam elementos simbólicos e estilísticos em suas vestimentas, mas a ambiguidade presente na imagem ressalta a limitação imposta pela qualidade do registro visual.

A figura de "Maria Timbu" suscita questionamentos intrigantes sobre a possível presença de aspectos religiosos em sua vestimenta, embora a falta de clareza na imagem destaque a importância de abordagens cautelosas ao interpretar elementos culturais e religiosos em fotografias antigas.

Convidamos o leitor a refletir sobre a condição em que foi captada a fotografia (Figura 1 - Maria Timbu), primeiro é importante salientar que esta foto foi colocado bem ao lado do texto em que o jornalista nos informa que: "Voltou a presença policial" ao posicionar esta imagem ao lado do texto, estabeleceu-se uma relação entre ambas fontes, a imagem também se torna texto e passa a ser objeto de leitura e julgamento por parte dos leitores, que, a luz do olhar do Fotojornalista somado ao texto escrito, a figura da mulher exposta, produz uma representação de alguém que simplesmente age movida pela fúria, foi capaz de tentar contra a integridade física de outra pessoa, que faz parte do seu convívio, na fotografia, a postura de Maria pode induzir o leitor a várias interpretações: raiva, submissão, inquietude, reprovação da atitude do fotógrafo em captá-la, ou contrariedade, não só por estar mais uma vez diante da autoridade policial, mas também por ter seu centro religioso fechado pela federação dos cultos afros da Paraíba, representado em Campina Grande pela figura de Cicero Tomé, que a acusou-a de não se enquadrar nas normas exigidas segundo a federação, "Maria Timbu" talvez se viu impossibilitada de reabrir seu terreiro, pois não estaria amparada pela lei, portanto ao que parece este foi o fim do "xangô" de "Maria Timbu".

"As iniciativas repressoras foram importantes para a constituição e para a expansão das religiões afro-brasileiras" Maggie (1992) por tanto as iniciativas repressoras não apenas moldaram as condições iniciais dessas religiões, mas também desempenharam um papel paradoxal na sua expansão, tornando-as, de certa forma, mais resilientes e atraentes para uma audiência mais ampla. Isso destaca a complexidade das interações entre poder, resistência e a

formação das religiões afro-brasileiras, oferecendo uma perspetiva mais abrangente sobre a influência das dinâmicas sociais e históricas na construção dessas tradições religiosas.

Em meio às dificuldades para praticar as religiões de origem africana e afro-brasileira, diversas estratégias foram empregadas para enfrentar as táticas de controle de bases por grupos dominantes. No período colonial, o hibridismo cultural e religioso, anteriormente chamado de “sincretismo religioso¹⁴”, foi uma estratégia de sobrevivência da cultura africana. Essa prática permitiu a manutenção dos cultos aos orixás, associando determinadas características de santos católicos às divindades iorubanas, jeje, entre outras. Essa associação foi crucial para a preservação dos cultos, mas teve um custo: os deuses foram reduzidos à categoria de santos. Assim, Oxalá foi associado a Jesus Cristo, Ogum a São Jorge, Oxóssi a São Sebastião, Xangô a São Pedro ou São Jerônimo, Iansã a Santa Bárbara e Iemanjá a Nossa Senhora dos Navegantes. Outros orixás também estão presentes nesse processo, mas optamos por citar apenas esses exemplos, já que a mitologia dos orixás não é o foco central desta pesquisa.

Outro deus se faz necessário citar para exemplificar o problema gerado pelo sincretismo, Exu o deus mensageiro, responsável pela comunicação entre os outros deuses e fiéis, assim no culto a divindades nada se faz sem ele e sem que a ele seja feito ebós (oferendas) antes de qualquer outro orixá. Exu possui ambivalências onde a relação de bem ou mal não se distingue para esse deus, o bem ou mal se dá a partir do fiel que o experiencia, essa dualidade fez com que Exu fosse associado ao diabo por missionários cristãos que visitaram a parte ocidental do continente africano, munidos por uma visão maniqueísta¹⁵ de bem e mal, não conseguiam conceber nas mitologias dos orixás uma divindade que não contemplasse somente um desses adjetivos, segundo PRANDI:

Além de se ver chamado pelos nomes do diabo ocidental em suas múltiplas versões, Exu foi compelido a compartilhar com os demônios suas missões especializadas no ofício do mal, tudo, evidentemente, numa perspectiva essencialmente cristã. A maldição imposta a Exu na África por missionários e viajantes cristãos desde o século XVIII foi sendo completada no Brasil nos séculos XIX e XX. (PRANDI, 2002, pág. 54).

No século XX tempo deste nosso, não só Exu foi associado ao diabo ao “mal”, mas toda e qualquer prática que envolvesse o som de tambores, possessões por parte de: deuses, caboclos, espíritos e pretos velhos. É importante a compreensão da questão em que orixás foram associados ao mal, pois em 1972 um fato precisará desta visão cristã referente a estas divindades africanas e seus fiéis, para compreender a trama em que “Maria Timbu” estará implicada.

Além do sincretismo, outra estratégia do período colonial era a realização de cultos noturnos em locais mais distantes, longe dos olhos do senhor escravista e dos feitores, esta estratégia que se perpetuou e tornou-se parte da tradição de terreiro (debateremos esta estratégia ao debater mais adiante as batidas policiais em Campina Grande). ao migrarem para as cidades estas pessoas buscam locais mais afastados do centro da cidade, mantendo a tradição, então dirigiram-se para zona periférica das cidades, distantes do agitado centro da cidade frequentado em maior parte por uma elite branca e cristã.

A localização geográfica da Favela da Cachoeira talvez tenha favorecido o estabelecimento dos terreiros de “Maria Timbu” e “Rato”, que mesmo distante do centro e bairros nobres da cidade, viram na sua vizinhança surgir as denúncias que as implicaram diante da polícia e jornal. Vizinhos que provavelmente não comungavam com tal prática religiosa e para uma destas mulheres a consequência foi o fechamento do seu terreiro pela Federação dos Cultos Afros da Paraíba.

Ainda sobre a reportagem de 20/05/1967 nos chamou atenção as seguintes palavras: “Devido corretivo”, o que a reportagem pretende nos informar quanto a esta suposta medida? Não fica claro na matéria a que tipo de procedimento disciplinar o jornalista se refere, esta passagem leva a uma variedade de interpretações, mas nada que possa ser afirmada de forma convicta: uma punição verbal? ser fichada mais uma vez pela infração cometida? ou esse “devido corretivo” seria de fato destinado a algum tipo de castigo físico?

A falta de clareza do jornalista, seja ela intencional ou não, não deixa pistas que nos leve a alguma conclusão sobre esta questão, porém é uma passagem que não podemos deixar de expor aqui neste trabalho. Podemos afirmar que “Maria Timbu” se verá envolvida em outros eventos nas páginas dos Jornais no decorrer dos anos, e sua personalidade representada pela máquina de escrever do jornalista somada a algumas fotografias reforçará conceitos pejorativos, medieval, e resquícios do período colonial.

Em razão da cena de nudez promovida na favela pelas duas mulheres, ocorreu o fechamento do terreiro de “Maria



Timbu" e um aumento do rigor fiscal tanto da federação quanto da polícia com relação a outros terreiros. Além disso, a federação dos Cultos afros precisava dar alguma resposta a sociedade através do jornal e demonstrar que somente funcionaria na cidade os templos que estivessem enquadrados nos requisitos da lei.

Figura 2. Notícias sobre fechamentos de terreiros, publicadas em: (a) 01/06/1967, (b) 04/06/1967, (c) 08/06/1967 e (d) 15/06/1967.



Fonte: Diário da Borborema (1967)

Em algumas reportagens que se sucederam à época fica visível essa atuação mais rígida da federação, as matérias foram as seguintes: (a) "Xangôs estão desrespeitando a Lei" (01/06/1967); (b) "Tomé explica situação dos xangôs de CG" (04/06/1967); (c) "Mais um terreiro em CG" (08/06/1967). (d) "Faltosos serão fechados" (15/06/1967). As citações referentes as notícias do diário da Borborema e respectivas imagens dos jornais (Figura 2) dos referidos períodos reportados acima, são apresentadas a seguir respectivamente:

"Recebemos nos últimos dias duas denúncias de xangôs que estariam perturbando o sossêgo público, proporcionando cenas que deveriam ser apuradas pela delegacia de costumes..."(DBO, 01/06/1967, pág. 5).

"...Vice-presidente da Federação de Cultos Africanos do Estado da Paraíba...Cicero tomé é o representante daquela Federação em Campina Grande e sua visita à redação, prendeu-se a algumas

denúncias formuladas pela imprensa, contra o Funcionamento irregular de certos "terreiros" localizados nesta cidade" ..." (DBO, 04/06/1967, pág. 5).
 "Mais um terreiro espírita de Umbanda, teve sua regularização feita na Capital do Estado, através da seção campinense da Federação de Cultos Africanos da Paraíba" ..." (DBO, 08/06/1967, pág. 5).
 "A reportagem foi procurada pelo babalaô Cícero Tomé...a fim de esclarecer de público através da imprensa, que o prazo definitivo para a regularização de todos os "terreiros" de xangôs e Candomblés desta cidade terminará impreterivelmente no próximo dia 20"..." (DBO, 15/06/1967, pág. 5).

As reportagens publicadas no *Diário da Borborema* entre maio e junho de 1967 revelam como o Estado e suas instituições, em confluência com setores da imprensa e da sociedade, atuaram para regulamentar e controlar os terreiros de religiões afro-brasileiras em Campina Grande. Sob a justificativa de "perturbação do sossego público" e "irregularidades", a fiscalização imposta pela Federação de Cultos Africanos da Paraíba, representada por figuras como o babalaô Cícero Tomé, evidencia o dilema enfrentado pelas lideranças religiosas: conformar-se às normas legais, que frequentemente desrespeitavam os valores espirituais dessas práticas, ou resistir na clandestinidade, enfrentando constantes ameaças de repressão policial. Esse cenário reflete uma dinâmica histórica em que a legalidade serviu como instrumento de controle cultural e racial, limitando a autonomia dessas comunidades e reiterando a marginalização de suas tradições. Assim, os terreiros não apenas enfrentavam o desafio de preservar suas práticas, mas também de resistir às estruturas de poder que tentavam subjugá-los, reafirmando sua importância enquanto espaços de resistência e expressão identitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No século XX, em uma sociedade estruturada por valores cristãos e atravessada por profundas desigualdades sociais e raciais, o ato de duas mulheres dançarem nuas durante um ritual, após a ingestão de uma bebida identificada pela mídia local como sendo "cachaça", realizado em uma área marginalizada pela sociedade, acabou ultrapassou os limites do campo religioso e adquiriu um significado simbólico de resistência cultural. Embora não tivesse como objetivo declarado desafiar diretamente a ordem estabelecida, essa prática confrontou as normas sociais e religiosas vigentes, que buscavam uniformizar a diversidade cultural sob os moldes de padrões hegemônicos, eurocêntricos e cristãos.

As normas e tradições que regem o comportamento social não são naturais, mas sim construídas historicamente por instituições que visam consolidar estruturas de poder. O nudismo ritualístico, nesse contexto, emerge como uma contestação simbólica dessas imposições, reafirmando identidades e práticas marginalizadas. Além disso, revela as tensões entre os espaços de resistência cultural e os projetos de homogeneização que buscavam excluir ou subordinar expressões culturais afro-brasileiras, como a Jurema, o Candomblé e a Umbanda.

Essas manifestações religiosas, frequentemente estigmatizadas e invisibilizadas, refletem não apenas a exclusão religiosa, mas também o racismo estrutural presente na sociedade brasileira. O ato de dançar nuas em um ritual assume, então, um papel de ressignificação dos corpos e da espiritualidade negra, rompendo com os estereótipos e preconceitos que sustentavam sua marginalização. Dessa forma, o gesto se eleva como uma performance de resistência cultural e política, reafirmando a importância histórica das religiões afro-brasileiras enquanto espaços de luta por autonomia, reconhecimento e pertencimento social.

REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. Navegação de cabotagem: apontamentos para um livro de memórias que jamais escreverei. — 1^a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CERTEAU, Michel de. A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer. Michel de Certeau. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CHARTIER, Roger. A História Cultural – entre práticas e representações, Lisboa: DIFEL, 1990.



- GONZALEZ, Lélia. 2020. **Por um Feminismo Afro-Latino-American**o: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio Janeiro: Zahar.
- HOBESBAWM, Eric. e Ranger, Terence. **A invenção das tradições**. RJ: Paz e Terra, 6^a edição, 1997.
- MAGGIE, Yvonne. Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- PRANDI, R. Exu, de mensageiro a diabo: sincretismo católico e demonização do orixá Exu. Estudos Afro-Brasileiros, v. 3, n. 1, p. 133-183, 8 ago. 2022.
- SANTANA, J. R. S. **Entre o marginal e o legal**: os embates políticos em torno da Lei 3.443, de 06 de novembro de 1966. 2019. 141 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande, Paraíba, Brasil, 2018. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/4440>

NOTAS

ⁱ O conceito de amefricanidade foi criado pela intelectual e ativista brasileira Lélia Gonzalez nos anos 1980. Ele se refere à experiência coletiva das mulheres negras na diáspora africana, incorporando elementos culturais, históricos e espirituais das tradições africanas e indígenas. A amefricanidade busca reconhecer e valorizar essas ancestralidades e suas contribuições para a identidade e resistência cultural.

ⁱⁱ A expressão "Maria Timbu", encontrada na reportagem que intitula este trabalho, chamou nossa atenção. A utilização de um apelido que desumaniza um ser humano gerou questionamentos sobre as implicações dessa prática e motivou uma investigação mais aprofundada. Quem era esta mulher mencionada em tantas matérias jornalísticas ao longo de nossa pesquisa? Até o momento, encontramos mais de 20 reportagens, e somente após um ano de investigação, descobrimos o seu verdadeiro nome: Maria Luiza da Conceição. "Maria Timbu" é a forma como ela foi reduzida e desumanizada pela imprensa. Optamos por continuar nos referindo a ela como "Maria Timbu", não com o intuito de perpetuar o preconceito que a marginalizou, mas para provocar o mesmo desconforto que sentimos ao longo da pesquisa. Essa escolha também reflete a experiência que tivemos durante a apresentação da nossa dissertação à banca de qualificação, em que revelamos o nome verdadeiro, Maria Luiza da Conceição, cerca de 30 páginas depois do primeiro capítulo, o que gerou nos avaliadores as mesmas inquietações e questionamentos, aos quais respondemos e explicamos que esse era o objetivo a ser realizado no processo da escrita... incomodar. Continuamos, portanto, em busca de novos indícios.

ⁱⁱⁱ Abreviatura para: Diário da Borborema

^{iv} O termo sincretismo religioso foi amplamente utilizado para descrever o encontro e a fusão de diferentes práticas religiosas, especialmente no contexto colonial, onde culturas africanas, indígenas e europeias se mesclaram. Contudo, na atualidade, muitos estudiosos têm criticado essa noção por sugerir uma fusão harmônica e estática. Em nenhum lugar, o conceito de hibridismo tem sido preferido, uma vez que ele ressalta a complexidade, a fluidez e as negociações de poder presentes nesse processo, evitando a ideia de uma simples fusão de elementos religiosos. O hibridismo, portanto, oferece uma abordagem mais dinâmica e dialética para entender as trocas culturais e religiosas.

